



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 928

Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
PORTARIAS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 15467-2010

INTERESSADA: Semusa
ASSUNTO: Formação de Registro de Preço para aquisição de material de consumo (expediente e outros)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão n° 029/SAÚDE/CPL/PMJP/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 13814/2008

INTERESSADA: Semusa
ASSUNTO: Aquisição de Alimentação enteral e material penso para Silvany dos Santos

Acolho o Parecer n° 201/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (Medicamento para o paciente Silvany dos Santos)**, conforme memorando n° 219/FARM.HMJP/2010 (fls. 338), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionados, no valor de **R\$ 3.594,00** (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Minas Distribuidora de Prod. Farm. e Perf. Ltda,
§ **Anexo I** - no valor de **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais);
Americana Com. de Medicamentos Ltda,
§ **Anexo II** - no valor de **R\$ 3.510,00** (três mil, quinhentos e dez reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-1697-2009

INTERESSADA: Ministério Público
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Senhora Presidente,

Diante da solicitação formulada por essa Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, quanto à concessão de prazo adicional para conclusão dos trabalhos, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 187 da Lei Municipal n° 1405/2005, a prorrogação do prazo inicial **por mais 60 (sessenta) dias**.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 05171-08; 15551-07 e 1-3104-10

INTERESSADA: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Pedro Félix de Castro

À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Senhora Presidente,

Diante da solicitação formulada por essa Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, quanto à concessão de prazo adicional para conclusão dos trabalhos, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 187 da Lei Municipal n° 1405/2005, a prorrogação do prazo inicial **por mais 60 (sessenta) dias**.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 11451-2010 e 1-2435-2010

INTERESSADA: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Senhora Presidente,

Diante da solicitação formulada por essa Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, quanto à concessão de prazo adicional para conclusão dos trabalhos, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 187 da Lei Municipal n° 1405/2005, a prorrogação do prazo inicial **por mais 60 (sessenta) dias**.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 16316-08

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Senhora Presidente,

Diante da solicitação formulada por essa Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, quanto à concessão de prazo adicional para conclusão dos trabalhos, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 187 da Lei Municipal n° 1405/2005, a prorrogação do prazo inicial **por mais 60 (sessenta) dias**.

Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N° 094/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a Senhora **DÉBORA VICENTE PESSOA**, CPF n° 422.144.242-53 RG n° 463.620 SSP/RO. Cargo/função: Coordenadora de Área II de Topografia, lotado na

SEMFAZ, a título de adiantamento conforme a Lei n° 709/95, conforme processo administrativo n°. **15791/2010**.

Órgão: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Projeto/atividade: 04.123.2003.2008-Manutenção das Atividades da SEMFAZ.

Elementos de Despesas 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$800,00(oitocentos reais)
Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 200,00(duzentos reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3 - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4 - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA N°093/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida a Senhora **VIVIANY CRISTINA VILELA LAMOTA BIERENDE**, CPF n°730. 017.082-04 RG n°711. 277 SSP/RO cargo/função: Diretora de Apoio Administrativo, lotado nos SEMAS, a título de adiantamento conforme a Lei n° 709/95, conforme processo administrativo n°. **16755/2010**.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/atividade: 08.122.2009.2042.2042-Manut. Serv. ADM. Gerais - SEMAS

Elementos de Despesas 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$500,00(quinhentos reais)
VALOR: R\$ 500,00(quinhentos reais)

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3 - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4 - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construir muros e calçadas.



Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.

Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social